



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº. 004/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Queimadas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares

jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Queimadas - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Possuir curso ou estar cursando Pedagogia ou Letras (Língua Portuguesa).
- IV. Possuir experiência de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas - PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- I. Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- II. Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras (Língua Portuguesa) matriculados a partir do 3º período;
- III. Profissionais com curso de magistério em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais por turma) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais por turma).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 30 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa e Coordenação pedagógica da escola;
- II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V. Elaborar e apresentar à coordenação do programa e da escola, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VIII. Participar das formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O período de inscrição será de 25/04 a 27/04, das 8h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada a rua João Barbosa da Silva, Centro – Queimadas.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II. CPF;
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
 - V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas

habilidades (declarações);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido neste edital.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Queimadas – PB.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que serão realizadas através da análise de currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e prova didática.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo ou licenciado em Letras (Língua Portuguesa)	3 pontos
Cursando Pedagogia ou Letras (Língua Portuguesa)	2 pontos
Professores com Magistério de nível médio	2 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Turmas de 1º e 2º Ano)	2 pontos
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.4. A prova de conhecimentos básicos contemplará 15 questões específicas

de Língua Portuguesa e será realizada no dia 04/05, das 13h às 16h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Vital do Rego.

7.5. A prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização pontuará no máximo 10 pontos.

7.6. A prova didática será realizada nos dias 07 e 08 de maio, no local e horário divulgado pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.7. Na prova didática, o candidato apresentará um plano e ministrará uma aula, com duração máxima de 30 minutos (com tolerância de 5 minutos para mais ou menos), direcionada à turma de primeiro ou segundo ano envolvendo uma das temáticas abaixo a ser escolhida pelo candidato. Dentre as temáticas estão:

- I. Meio Ambiente e Sustentabilidade
- II. Direitos Humanos e Cidadania
- III. Saúde e Qualidade de Vida
- IV. Afetividade e relações socioafetivas
- V. Diversidade

7.8. Na prova didática, a nota máxima será de 10 pontos. Durante esta etapa, o candidato será avaliado por, no mínimo 3 avaliadores, que atribuirão uma nota observando os seguintes critérios:

- I. Plano de Aula
- II. Linguagem adequada ao nível de escolaridade da turma
- III. Sequência e articulação das ideias
- IV. Utilização adequada dos recursos descritos no Plano de Aula
- V. Domínio do conteúdo
- VI. Adequação da aula às turmas de alfabetização
- VII. Estratégias didáticas utilizadas para ministração do conteúdo
- VIII. Criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação

7.9. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos).

7.10. A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, nomeada por portaria da Secretária Municipal de Educação e composta por, no mínimo 3 membros da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.

7.11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.12. O resultado de cada etapa do processo seletivo será organizado e publicado no quadro de avisos da Seduc e o resultado final no site da Prefeitura Municipal de Queimadas, por ordem de classificação.

7.12.1. O resultado da análise do currículo ocorrerá no dia 04 de maio de 2018.

7.12.2. O resultado da prova objetiva ocorrerá no dia 09 de maio de 2018.

7.12.2. O resultado final será divulgado no dia 11 de maio de 2018.

7.13. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o

candidato que:

- a) Obtiver maior nota na prova didática
- b) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos básicos
- c) Obtiver maior nota na análise do currículo
- d) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.14. Todos os candidatos que realizarem a prova didática serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.15. A lotação será realizada pela Secretaria de Educação e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. Não será de responsabilidade da Secretaria de Educação o deslocamento do assistente para a escola de sua lotação.

9.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4. Será considerada uma hora de aula o período correspondente a 60 minutos do Assistente de Alfabetização com o aluno.

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial

para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pela Secretaria Municipal de Educação de Queimadas, PB.

Queimadas, 24 de abril de 2018



Rachel de Moraes Castanha Moura
Secretária Municipal de Educação